

EDITAL 02/2024 - TRANSFERÊNCIA DE DOCENTE ENTRE ESCOLAS PERTENCENTES AO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II / PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PARA O ANO LETIVO DE 2025.

O Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos docentes, devidamente inscritos, para a realização de TRANSFERÊNCIA DOCENTE ENTRE ESCOLAS pertencentes ao PROGRAMA ENSINO INTEGRAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II / PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, nos termos da Resolução SEDUC 77, de 24 de outubro de 2024 e Portaria CGRH 38 de 25 de novembro de 2024, para o ano letivo de 2025.

**Da obrigatoriedade de apresentação dos documentos:**

Em conformidade com a Portaria CGRH 38 de 25 de novembro de 2024 na sessão do processo de transferência entre unidades que ofertam o Programa Ensino Integral – PEI, o docente deverá apresentar:

**I – Declaração de anuência (documento físico/impresso), em papel timbrado da escola de origem, com data, assinatura e carimbo do Diretor de Escola/Escolar;**

**II – RG e CPF originais;**

**III – Termo de posse do cargo (fotocópia/documento físico/impresso) com assinatura e identificação do Diretor de Escola – docentes ingressantes.**

**IV – Diploma e Histórico de Licenciatura do cargo/função originais.**

**V – Prorrogação de posse expedido pelo DPME publicado em DOE (documento físico/impresso)**

**VI – Agendamento de Perícia no DPME (documento físico/impresso) – caso já tenha a data agendada.**

- A participação do docente ingressante na sessão do processo de transferência entre unidades escolares do Programa Ensino Integral, estará condicionada à posse do cargo de Professor de Ensino Fundamental e Médio do Quadro do Magistério do Estado de São Paulo, disposto na Resolução SEDUC nº 60, de 11-09-2024, ou a apresentação dos documentos “prorrogação de posse” e “agendamento de perícia”.

- O docente que não apresentar a declaração de anuência (documento físico / impresso), na sessão de transferência entre unidades escolares PEI, será de imediato, desclassificado do processo.

- O docente que, por quaisquer motivos, não comparecer a sessão de transferência entre unidades escolares que ofertam o Programa Ensino Integral – PEI, será de imediato, desclassificado do processo.

**- ESTÁ IMPEDIDO DE PARTICIPAR DESSA SESSÃO DE TRANSFERÊNCIA O DOCENTE ATENDIDO NA SESSÃO REALIZADA EM 29/11/2024.**

**LOCAL: Sala de Reunião da DER Sertãozinho**

**Rua Pio Dufles, 865 – Jd. Soljumar – Sertãozinho/SP**

**DATA: 03/12/2024**

**HORÁRIO: 13h30**

**Sertãozinho, 29 de novembro 2024.**